

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CAIXA CULTURAL EM 2010
REGULAMENTO

1. OBJETO

1.1 A CAIXA comunica que receberá no período de **08 de junho a 07 de agosto de 2009** projetos culturais para ocupação dos espaços da CAIXA Cultural localizados em Brasília, Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, para formação da pauta no período de janeiro a dezembro de 2010.

1.2 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por Pessoa Jurídica cuja natureza/objeto social possua finalidade cultural, que atenda às exigências deste Regulamento e que esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

1.3 Serão analisados projetos apresentados nas seguintes áreas:

- Artes Visuais (fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, instalação, videoinstalação, intervenção e novas tecnologias ou performances)
- Artes Cênicas (teatro, dança e performance de palco)
- Música
- Cinema
- Outras

1.3.1 E nas seguintes modalidades:

- espetáculos
- exposições
- exposições
- palestras
- encontros
- cursos
- leituras dramáticas
- oficinas
- lançamento de livros

1.3.2 Nos casos de projetos que possuam palestras, encontros, cursos, leituras dramáticas, oficinas ou lançamentos de livros como atividades complementares à atividade principal, estes deverão ser inscritos na área artística a que se dedicam.

1.3.3 Caso o projeto preveja apenas a realização de palestras, encontros, cursos, leituras dramáticas, oficinas ou lançamento de livros, deverá ser inscrito dentro da categoria "Outras", conforme indicado no Formulário de Inscrição.

1.4 A CAIXA receberá apenas projetos já inteiramente desenvolvidos, não arcando com custos referentes ao período de pesquisa e concepção do projeto e/ou montagem de espetáculo, tais como remuneração de profissionais nestas fases, custos de ensaios, concepção de cenários e de iluminação, confecção de adereços e figurinos, bem como

custos com a produção de CD e DVD, produção de filmes e de livros (edição, publicação e distribuição) etc.

1.5 A análise se dará de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 4 deste Regulamento e estará sujeita à adequação orçamentária, ressalvada a disponibilidade financeira da CAIXA, admitindo-se a concessão de um valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto, a título de patrocínio.

1.5.1 A CAIXA analisará, com base no Formulário de Planilha Orçamentária a ser preenchida pelo proponente, a possibilidade de custeio dos itens aplicáveis ao tipo de projeto inscrito.

1.6 A CAIXA não analisará projetos para realização de festivais de teatro e dança, por se tratar de objeto de regulamento específico.

2 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 A inscrição será feita única e exclusivamente via internet, por meio do site www.caixa.gov.br/caixacultural, até **07 de agosto de 2009, às 23:59 h do horário de Brasília.**

2.1.1 Não serão aceitos projetos enviados pelos Correios.

2.2 Cada projeto poderá contemplar a sua realização em uma ou mais unidades da CAIXA Cultural, desde que os orçamentos sejam individualizados para cada um dos espaços pleiteados.

2.2.1 Os projetos que prevejam itinerância deverão respeitar o limite de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) e ser inscritos uma única vez, indicando as cidades desejadas nos campos específicos do Formulário de Inscrição a ser preenchido pelo proponente.

2.3 A planilha a ser preenchida pelo proponente deverá contemplar, obrigatoriamente, além dos itens específicos do tipo de projeto inscrito, os seguintes itens: registro fotográfico do evento, clípage e valoração de mídia espontânea, material promocional e mídia paga adequada ao projeto (convite, *folder*, catálogo, postal, painel externo/banner, painel interno/banner, anúncios em jornais, chamadas em rádios, etc).

2.4 Será admitida a apresentação de até 06 (seis) projetos diferentes por proponente, independentemente do segmento a que pertença cada um deles, e também de haver itinerâncias para cada um deles.

2.5 A especificação de cada espaço e suas características técnicas poderá ser acessada no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

2.6 Os documentos e materiais ilustrativos que forneçam referência e/ou amostra do trabalho do(s) artista(s) ou grupo(s) participante(s) do projeto (músicas, portfólios de imagens, textos e vídeos), que sejam relevantes para a análise do projeto, poderão ser enviados eletronicamente junto com o Formulário de Inscrição e Formulário de Planilha Orçamentária.

2.6.1 Só serão aceitos arquivos nos formatos eletrônicos: PDF, DOC, JPEG, MP3 e AVI.

2.6.1.1 O Formulário de Inscrição não permitirá o *upload* de arquivos com extensões diferentes das citadas.

2.6.2 Serão aceitos no máximo 06 (seis) arquivos referentes a cada projeto. A soma dos arquivos enviados não poderá exceder o limite de 15 MB (*megabytes*), não se aceitando arquivos com qualquer tipo de compactação.

2.6.3 Os proponentes ou seus representantes legais serão os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos e informações enviados e devem estar cientes de que disso dependerá a avaliação de seus respectivos projetos.

3 – DA AVALIAÇÃO

3.1 Os projetos recebidos pela CAIXA passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

3.1.1 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no Regulamento.

3.1.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma comissão soberana constituída pela CAIXA e formada por profissionais das áreas de expressão envolvidas e/ou empregados da CAIXA e/ou consultores especializados na área cultural.

3.1.2.1 A análise dos projetos se dará, em primeiro lugar, por suas qualidades e pertinência culturais e, posteriormente, serão classificados por ordem de exequibilidade do projeto, ou seja, disponibilidade orçamentária e de pauta e adequação ao espaço pleiteado.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.
- Qualificação do projeto, de acordo com cada segmento:
 - Artes Cênicas (teatro e dança) e Música: concepção geral do espetáculo, currículo dos integrantes, texto dramático ou roteiro;
 - Artes Visuais: concepção da exposição (técnica e coerência da proposta); currículo dos artistas e curador;
 - Mostras e Festivais de Cinema: temática, programação, currículo do curador;
 - Lançamento de Livro: temática e currículo do escritor;
 - Palestras, encontros, cursos e oficinas: temática, conteúdo programático, carga horária e currículo dos profissionais envolvidos.
- Expectativa de interesse do público.
- Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.
- Racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e demais programações.
- Adequação orçamentária.
- Currículo do proponente.
- Contrapartidas oferecidas à CAIXA e benefícios à população em geral.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A relação dos projetos selecionados conterá o nome do proponente, valor(es) concedido(s), espaço(s) e período(s) pautado(s) pela CAIXA e será divulgada até o dia 30 de novembro de 2009, pela internet, no *site* www.caixa.gov.br/caixacultural.

6 – DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Os proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via *email* e pelos Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto às condições de realização do evento, a saber: valor(es), forma de desembolso, período(s) de realização, espaço(s) pautado(s), como também concordância quanto às condições para ocupação dos espaços da CAIXA Cultural e relação da documentação exigida para contratação e desembolso do patrocínio.

6.1.1 A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização de que trata o item anterior e da entrega de todos os documentos solicitados, ambos no prazo máximo de 20 dias úteis a partir do envio da correspondência citada.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não será permitida alteração do título e conteúdo do projeto selecionado, bem como do proponente, salvo com expressa autorização da CAIXA.

7.2 É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

7.2.1 A CAIXA não patrocinará projetos que tenham ou venham a ter como organizadores, co-patrocinadores ou apoiadores, empresas concorrentes (instituições financeiras ou seguradoras), entidades políticas ou religiosas.

7.3 A CAIXA tem como prioridade proporcionar ao público espetáculos com preços acessíveis, cujos valores deverão ser previamente acordados com o proponente.

7.4 Do total de ingressos de cada apresentação serão retiradas cotas de convites para o proponente e para a CAIXA, determinadas no Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão Administrativa de Uso do Espaço.

7.4.1 Nos espaços da CAIXA Cultural de São Paulo e Salvador, o ingresso aos espetáculos será gratuito em função da peculiaridade dos espaços oferecidos, não se constituindo em espaços cênicos convencionais.

7.5 Em se tratando de espetáculos, será considerado público com direito a pagar 50% do valor do ingresso:

- Clientes da CAIXA, com apresentação do cartão de débito ou crédito.
- Estudantes, com apresentação de comprovante emitido pelas entidades estudantis definidas por lei.
- Idosos, com idade comprovada a partir de 60 anos.
- Empregados da CAIXA, com apresentação de crachá ou carteira funcional.

7.6 A CAIXA se reserva o direito de pautar eventos de seu interesse que não tenham participado deste processo de seleção.

7.7 As dúvidas poderão ser encaminhadas para a CAIXA **exclusivamente** por meio de mensagem eletrônica no site www.caixa.gov.br/caixacultural - “contato” - “envie uma mensagem”.

7.8 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

7.9 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.